



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Pró-Reitoria de Graduação
End: Av Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 6º andar
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3409-4054 Email: info@prograd.ufmg.br

Informativo: 016/2025

Assunto: Consulta sobre impedimento para lançamento de faltas para estudantes veteranos dos cursos de graduação

Interessado: Departamento de Controle e Registro Acadêmico (DRCA/UFMG)

INTRODUÇÃO

Trata o presente informativo de questionamento apresentado pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFMG) acerca de impedimento para lançamento de faltas para estudantes veteranos de graduação matriculados após o início das aulas. Tal questionamento foi encaminhado por meio de mensagem eletrônica enviada à Pró-reitoria de Graduação.

MÉRITO

Em razão das consultas recorrentes encaminhadas à Pró-reitoria de Graduação (Prograd) sobre o registro de faltas de estudantes calouros que, em virtude das sucessivas chamadas da lista de espera dos processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação, passam a integrar os cursos de graduação após o início do período letivo, a Câmara de Graduação, em sua 15ª reunião ordinária de 2022, realizada em 29 de outubro de 2022, aprovou orientações específicas sobre o tema, encaminhadas aos Diretores de Unidades Acadêmicas, aos Coordenadores de Colegiados de Cursos de Graduação e aos Chefes de Departamentos Acadêmicos, por meio do Ofício Circular nº 08/2022, de 05 de outubro de 2022, disponível em http://www.ufmg.br/prograd/arquivos/docs/SEI_UFMG%20-%201809267%20-%20Of%C3%ADcio%20Circular.pdf.

Paralelamente, foi solicitado ao DRCA/UFMG que adotasse providências para promover adaptações no Diário Eletrônico, de forma a impedir o lançamento de faltas em períodos nos quais os estudantes calouros ainda não se encontravam regularmente matriculados nas atividades acadêmicas curriculares. Mais especificamente, foi requerido ao DRCA que solicitasse a criação de uma ocorrência acadêmica, que registrasse a situação de não-matrícula para os estudantes calouros durante o período que antecede o seu ingresso na Instituição, mas que as atividades acadêmicas já se encontram em curso.

Nessa direção, o DRCA encaminhou mensagem eletrônica à Prograd, registrando que, *com o objetivo de prosseguir e reunir subsídios para a formulação do projeto, gostaríamos de confirmar se a abordagem proposta – a criação de uma ocorrência que impedirá o lançamento de faltas para discentes não matriculados(as) na instituição – será restrita a ingressantes ou também se aplicará a estudantes veteranos(as) nos casos de matrícula ou troca de turma realizadas após o início do período letivo, como ocorre durante o acerto manual.*

Tendo em vista a questão apresentada, foi solicitado ao DRCA que informasse as especificidades envolvendo as situações de matrícula dos estudantes veteranos. Como resposta, tal Departamento registrou:



[...] após o início do período letivo, é possível ocorrer:

- 1 - Novas matrículas (inclusão de uma atividade/turma em que não havia matrícula prévia);
- 2 - Alteração de turmas em uma atividade na qual o(a) estudante já possui matrícula (a mudança de turma é tratada pelo SiGA como uma nova matrícula).

Tais operações podem ser realizadas pelos Colegiados de Curso apenas durante o acerto manual e, em casos excepcionais, pela Coordenação de Oferta e Matrícula ao longo de todo o período letivo.

Adicionalmente, há uma terceira possibilidade: em qualquer momento do período letivo, pode ser efetivada a ocorrência de reinclusão administrativa. Nesse caso, estudantes desligados(as), cujas matrículas foram convertidas em isoladas, ao serem reincluídos(as), são automaticamente matriculados(as) como regulares nas atividades que estiverem cursando.

Em relação especificamente aos processos de revisão de desligamento, cabe esclarecer que já está sendo adotado pela Diretoria Acadêmica da Prograd o seguinte procedimento: nos pareceres de revisão de desligamento, cujo voto é pelo deferimento, para indicação do semestre de reintegração do estudante, observa-se o seguinte:

- i) Se o estudante não está matriculado em disciplinas isoladas e o parecer for concluído após o início do semestre, a indicação de reintegração é para o semestre seguinte.
- ii) Se o estudante está matriculado em disciplinas isoladas e o parecer for concluído no máximo até 4 semanas após o início do semestre, a indicação de reintegração é para o mesmo semestre.
- iii) Se o estudante está matriculado em disciplinas isoladas e o parecer for concluído após 4 semanas do início do semestre, a indicação de reintegração é para o semestre seguinte.
- iv) Casos de estudantes beneficiários da política de permanência estudantil da UFMG, executada pela Fump, são analisados em sua particularidade.

Por fim, vale mencionar que em relação à assiduidade dos estudantes de graduação, as Normas Gerais de Graduação estabelecem que:

Art. 11. A assiduidade do estudante à atividade acadêmica curricular constitui elemento da avaliação de seu desempenho.

§ 1º Considera-se assiduidade suficiente o comparecimento a um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da programação da atividade acadêmica curricular, obrigatoriamente aferido, sendo vedado o abono de faltas, salvo nas situações previstas em lei.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Pró-Reitoria de Graduação
End: Av Antônio Carlos, 6627 – Reitoria – 6º andar
CEP: 31270-901 – Belo Horizonte – MG
Fone: (31) 3409-4054 Email: info@prograd.ufmg.br

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, apresentamos a demanda à Câmara de Graduação para análise e deliberação.

Ilma Bicalho Sousa Daniel
Técnica em Assuntos Educacionais
Diretoria Acadêmica/PROGRAD

Em 12/12/2025.

APOSTILA

A Câmara de Graduação, em reunião ordinária de 16/ 12/ 2025, deliberou pela orientação de que não seja realizado lançamento de falta, no Diário Eletrônico, para atividades realizadas antes da data de efetivação do registro e matrícula de estudantes ingressantes nas atividades acadêmicas curriculares (AAC) nas quais estiverem matriculados durante seu primeiro período curricular no curso de vínculo. Essa orientação não se aplica a estudantes veteranos.

Prof. Bruno Otávio Soares Teixeira
Pró-Reitor de Graduação da UFMG
Portaria UFMG 2.367, de 6 de abril de 2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2026/PROGRAD-SGE/UFMG

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA)

Aos Colegiados de Cursos de Graduação - para conhecimento

Às Câmaras Departamentais ou órgãos equivalentes - para conhecimento

Assunto: Orientações para aferição de assiduidade nos cursos de graduação

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta a consultas realizadas à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) sobre aferição de assiduidade nos cursos de graduação e considerando o disposto:

- na [Resolução CG Nº 01/2011](#),
- no art. 11 das [Normas Gerais de Graduação](#),
- no §1º do art. 48 do [Regimento Geral da UFMG](#),
- no §3º do art. 47 da [Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional](#),
- no [Ofício Circular Nº 1/2026/PROGRAD-SGE/UFMG](#), de 05/10/2022, e
- no Informativo CG Nº 016/2025 (doc. SEI 4860359), de 12/12/2025,

a Câmara de Graduação (CG) do CEPE, na 10ª reunião ordinária de 2025, realizada em 16 de dezembro de 2025, aprovou as seguintes orientações:

1. Não realizar lançamento de falta, no Diário Eletrônico, para atividades didáticas realizadas antes da data de efetivação de registro e matrícula do estudante ingressante (calouro) nas atividades acadêmicas curriculares (AAC) nas quais estiver matriculado durante seu primeiro período letivo no curso ou estrutura formativa de tronco comum de vínculo. Essa orientação não se aplica a estudantes veteranos.
2. Para facilitar o registro de assiduidade dos estudantes matriculados, sugere-se que o professor responsável por ministrar a AAC tome como referência a Lista de Presença atualizada, que pode ser extraída por meio do Diário Eletrônico.
3. Após início do período letivo, sugere-se que seja evitada, pelo Colegiado do curso de graduação ou estrutura equivalente, a matrícula em AACs cujo cronograma de oferta registrado no SiGA preveja a realização de um percentual significativo de carga horária antes da data dessa matrícula, comprometendo assim o desempenho do estudante. Tal orientação é importante para AACs com cronograma concentrado nas semanas iniciais do período letivo.

Colocando-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos, apresentamos-

Ihe nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

PROF. BRUNO OTÁVIO SOARES
TEIXEIRA

Pró-Reitor de Graduação

PROFA. MARIA JOSÉ BATISTA PINTO
FLORES

Pró-Reitora Adjunta de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira, Pró-reitor(a)**, em 06/01/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4860368** e o código CRC **103E26BA**.

Referência: Processo nº 23072.200378/2026-19

SEI nº 4860368